

LEI MUNICIPAL Nº 1.926/2010

Que dispõe sobre alteração da Lei 1.808/2008 - que autoriza a contratação de pessoal para atendimento dos Programas Sociais firmados com o Governo Federal, através de contrato por prazo determinado, modificada pela Lei 1.841/2009, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.808/2008 - Dispõe sobre autorização para a contratação de pessoal para atendimento dos Programas Sociais firmados com o Governo Federal, através de contrato por prazo determinado, modificada pela Lei Municipal nº 1.841/2009, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, ampliando 01 (uma) vaga do cargo de Agente de Nível Superior da Saúde – Assistente Social, que passa a vigir com a seguinte redação:.

Art. 3º -

CARGO	ESPECIALIDADE	VENCIMENTO	C/HORÁRIA	VAGAS
AGENTE DE NIVEL SUPERIOR DA SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	2.731,15	40	02
AGENTE DE NIVEL SUPERIOR DA SAUDE	PSICÓLOGO	2.731,15	40	02
INSTRUTOR SOCIAL	INSTRUTOR SOCIAL	830,00	40	06

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal